



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/PMPF Nº 30, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO NO DOU EM 24.12.2024

ALTERADO PELO ATO COTEPE/PMPF Nº 31, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO NO DOU EM 31.12.2024

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do [Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007](#);

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.001548/2024-00, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 1º de janeiro de 2025, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no Convênio ICMS nº 110/07:

ITEM	UF	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
		(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
1	AC	-	*5,0939	-	-	-	-
2	AL	3,4910	*4,8026	**5,0489	-	-	-
3	AM	-	*4,9663	*3,3676	*1,9543	-	-

4	AP	-	5,2900	-	-	-	-
5	BA	-	4,5900	3,6940	-	-	-
6	CE	-	4,8696	4,7906	-	-	-
7	DF	-	**4,0500	6,7800	-	-	-
8	ES	-	**4,3544	**4,7273	-	-	-
9	GO	-	*4,1498	-	-	-	-
10	MA	-	4,5300	-	-	-	-
11	MG	*5,4660	4,3363	**5,0074	-	-	-
12	MS	*5,1733	**4,0017	**4,6972	-	-	-
13	MT	6,4194	3,8756	3,5400	3,3000	-	-
14	PA	-	4,5905	-	-	-	-
15	PB	*4,4116	**3,9861	*5,1099	-	4,9389	4,9389
16	PE	-	*4,4600	-	-	-	-
17	PI	7,2000	4,4000	-	-	-	-
18	PR	-	*4,2314	**4,8824	-	-	-
19	RJ	2,4456	4,4000	*4,7000	-	-	-
20	RN	-	4,2300	4,9100	-	-	-

21	RO	-	5,0870	-	-	4,0864	-
22	RR	**6,9070	*4,9500	-	-	-	-
23	RS	-	*4,4774	**4,5964	-	-	-
24	SC	-	*4,5300	**4,9100	-	-	-
25	SE	*4,7220	**4,3620	*4,8980	-	-	-
26	SP	-	3,8900	-	-	-	-
27	TO	*7,3800	*4,6400	-	-	-	-

Notas Explicativas:

- a) * valores alterados de PMPF;
- b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ALTERADO PELO ATO COTEPE/PMPF Nº 30, DE DEZEMBRO DE 2024
PUBLICADO NO DOU EM 31.12.2024

O Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão, recebida por meio de mensagem eletrônica no dia 26.12.2024, registrada no processo SEI nº 12004.001548/2024-00, torna público:

Art. 1º O item 10 do Ato COTEPE/PMPF nº 30, de 23 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2024, referente ao Estado do Maranhão, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

ITEM	UF	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL
------	----	-----	------	-----	-----	------------------

		(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m ³)	(R\$/ m ³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
10	MA	-	*4,6300	-	-	-	-

”.

Notas Explicativas:

a) * valores alterados de PMPF;

b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

[Voltar para o topo](#)

[Voltar para o topo](#)